



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 28/12/2023 às 08h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO:

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – Coração de Jesus/MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-2282 e pelo email: licitacoracao@yahoo.com.br.

AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o recibo do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Processo nº 129/2023

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 28/12/2023 (quinta-feira)

Horário de Abertura: 08h00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG.

O MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representação pela Sra. Maria Helena Pires Pereira, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **finalizar a construção do prédio que abrigará centro municipal de educação infantil (Cemei Pedacinho do Céu)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 – INFORMAÇÕES

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do processo licitatório após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as informações constantes documentos (memorial descritivo e planilha orçamentaria) em anexos deste Edital.

2.2 – VALOR ESTIMADO

R\$ 646.477,82 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.3 – TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação se processa no tipo de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e seu objeto será executado sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e demais legislações pertinentes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do referido edital.

3.2. Às licitantes recomenda-se a visita nas regiões onde serão executadas as obras e serviços e suas circunvizinhanças, devendo ser realizada por Representante Legal da empresa, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

3.3. A visita técnica poderá ser feita pelo responsável técnico da licitante (Engenheiro Civil), ou pelo sócio/diretor da empresa.

3.4. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

3.5. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços as licitantes deverão contatar com a Departamento de Engenharia, através do telefone (38) 3228-2282, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 13:00 horas.

3.6. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras e serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica exigida no subitem 12.3.4, alínea "b", deste Edital.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de CORAÇÃO DE JESUS.

3.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

III - Empresas estrangeiras.

IV - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br, site da Prefeitura Municipal ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG. Telefone: (38) 3228-2282, no horário das 07:00 horas até as 13:00 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Ente e outros, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao email licitacoracao@yahoo.com.br.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoracao@yahoo.com.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

5.2 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

5.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

5.4 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

5.5.2 – Apresentar declaração de ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e opta pela fruição dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, conforme **anexo IV** desse edital.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Comissão de Licitação poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 129/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENVELOPE 2–PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 129/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

7.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

7.2.1 - Constar 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2.3 - Ter validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 –**PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários e suficientes a prestação do serviço, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;

7.2.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

7.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7 – A licitante deverá apresentar tanto a proposta de preço com preço global conforme anexo IV e também apresentar a planilha com os preços detalhados conforme anexos de arquivo **(Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro)**.

7.8 – A licitante deverá apresentar também, a planilha denominada **Planilha para Importação** preenchida em formato digital (Pen-Drive) para importação dos dados da proposta para o sistema.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA

8.1 – Os envelopes nºs. 01 e 02, respectivamente “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG, até às **08h00min do dia 28 de dezembro 2023**, em envelopes fechados e numerados.

8.2 - A sessão de abertura do envelope nº. “**01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, **às 08h00min**, e o invólucro nº 02 em dia, local a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e desistência dos recursos por todos, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTAS”, na mesma sessão pública.

8.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 8.1 deste Edital.



9 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – No local, dia e hora definidos no sub-item 8.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das licitantes, proceder-se-á abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-ão inviolados os ENVELOPE II, também rubricados e sob a guarda da Comissão de Licitação.

9.1.1 – A Sessão de que trata este sub-item poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2 – A Comissão de Licitação examinará os documentos do ENVELOPE I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão publica, o resultado da habilitação.

9.2.1 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-ítem 9.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do ENVELOPE II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão encerrada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2.2 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a PROPOSTA das licitantes habilitadas.

9.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.4 – O ENVELOPE II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida nas sessões de que tratam os subitens 9.2.1 ou através de remessa postal.

10- ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Respeitando o disposto no subitem 8.2, na data hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE II das licitantes habilitadas e divulgará o preço global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelo representante das licitantes presentes e pela comissão de licitação.

10.2 – A Comissão de licitação apreciará a Proposta Comercial da (s) Licitante (s) habilitada (s), desclassificando aquelas que:

- a) Apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Propostas com preço superior ao teto máximo previsto na presente licitação ou com mais de duas casas após a vírgula.

10.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação juntamente com a engenheira civil do município.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 – Observando o disposto no item 7.2, a Comissão de Licitação julgará a (s) proposta (s), pela ordem de menor preço, classificando e comunicando formalmente a sua decisão às Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

11.1.1 - Como critério econômico de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

11.1.1.1 Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.1.1.2 . Será desclassificada a Proposta Comercial que:

11.1.1.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

11.1.1.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.1.1.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

11.1.1.2.4 Se a Comissão de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

11.1.1.2.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

11.2 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

11.4 – A Comissão de Licitação submeterá à autoridade competente para fins de homologação, após a adjudicação do seu objeto ao (s) primeiro (s) classificados, se outra não for sua decisão.

11.5. Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

11.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.6, a **microempresa/empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5, serão convocadas, as remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

11.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 - No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 11.5 e 11.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - O disposto no item 11.6 e respectivos subitens se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

a) **Cópia do Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Setor de Licitações do Município de Coração de Jesus (para todos os participantes, conforme prevê o Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

b) **Documentos eventualmente vencidose** que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;

c) **Documentos listados para participação** (subitem 12.3) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do cadastramento.

12.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS, CNDT e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

12.3 - **Os licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA nas seguintes modalidades:**

Dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias após a realização da licitação. Esta garantia de proposta não sofrera nenhum processo de atualização monetária por parte da administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser pago através de guia de arrecadação emitida pelo departamento de fazenda municipal de Coração de Jesus até um dia anterior a abertura da licitação, **O RECIBO EMITIDO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº1 (HABILITAÇÃO). A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA EM TEMPO HABIL PARA A REGULAR EMISSÃO DO RECIBO E SUA JUNTADA AO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DOLICITANTE.**

12.3.1. No caso da garantia em dinheiro por meio de depósito bancário na **Agencia 0533-9, Conta Correte 21923-1** Banco do Brasil nominal a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

a) O valor da garantia de proposta é de **R\$: 6.464,77 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** que se refere a 1% (um por cento) do valor estimada da obra R\$: 646.477,82 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

b) A Garantia da proposta será executada:

- Se a licitante retira a sua proposta durante o período de validade: ou
- No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

c) A garantia de proposta feita sob a modalidade de títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda

d) A garantia de proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

e) Garantia da proposta poderá ser convertida em parte da garantia de execução contratual da licitante vencedora.

Observação: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral é facultativa, caso a empresa opte por não se cadastrar junto à Prefeitura Municipal, poderá trazer no momento da sessão pública todos os documentos solicitados para a sua participação, conforme disposto nos itens a seguir do edital.

12.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União) bem como regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

12.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma. Serão aceitas as certidões cíveis emitidas via internet, através do site do Tribunal de Justiça.
- b) **Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão calculados os seguintes índices para a verificação da situação econômico financeira da empresa:

- $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- $\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})}$

O Índice de Liquidez Corrente e Liquidez Geral deverão ser iguais ou superiores a 1,0 e o Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou inferior a oitenta centésimos (0,80).

b.2) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser apresentados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos do Município de Coração de Jesus/MG. Em se tratando de balanço e demonstrações encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, os seus valores poderão ser atualizados pelo IGPM-FGV.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

- a) **Prova de inscrição** e regularidade da licitante junto ao **CREA ou CAU** de sua sede;
- b) **Declaração de que cumprirá as exigências mínimas** relativas prestação dos serviços.
- c) **Atestado de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste que o profissional executou e teve um bom desempenho em obras do objeto da licitação, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), no Máximo2 (dois), esta deverá ser apresentada juntamente com a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, que pertença ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;
- c. 1 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
 - c.1.1 O empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - c.1.2 O sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - c.1.3 Detentor de contrato de prestação de serviço, onde o mesmo deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU

12.3.5 - RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES

1 - **Atestado de Visita Técnica** (Facultativo) fornecido pelo Município de Coração de Jesus, comprovando que a licitante/interessada, representada pelo credenciado, visitou o local das obras e serviços objetos desta licitação. Onde a licitante responsável do contrato a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. A visita técnica deverá ser executada obrigatoriamente por engenheiro civil, responsável técnico da licitante, o qual deverá comprovar seu vínculo com a licitante. O atestado deverá conter obrigatoriamente as assinaturas do representante do Município e do representante da empresa, engenheiro civil, o não comparecimento do engenheiro civil, responsável técnico da licitante, implicará o não fornecimento do atestado de visita técnica.

12.3.6 - RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

2 - Declaração de que não existem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.

3 – Modelode declaração de idoneidade (em atendimento ao inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo.

a) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;

b) Quando não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

12.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

***a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

* Apresentar declaração de ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e opta pela fruição dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N° 123/2006, conforme **anexoIV** desse edital.

12.5. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

12.6. As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser apresentadas no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

12.6.1 As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 12.6, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

12.7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.7.3.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.4 Na ausência de documentos constantes do item 12, a Comissão de licitações poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

12.7.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, protocoladas no setor de licitações, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o sub-item 8.1;

13.1.1 – Apresentadas impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após protocolizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

13.2 – A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de PROPOSTA COMERCIAL e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.3 – Interposto o recurso, nos termos deste edital, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no setor, vedada a interposição através de qualquer outra forma.

13.5 – O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo.

13.6 – Do ato praticado pela autoridade competente caberá recurso, nos moldes do subitem 13.2.

13.6.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso de que trata o subitem 13.6.

13.7 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no item 13, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a fiscal de obras do Município.

14.2 - O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no cronograma físico financeiro da referida obra.

14.3 - O licitante vencedor manterá a continuidade dos serviços mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

14.4 - A contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

14.5 - Obrigações da Contratada:

a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Coração de Jesus à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO” com eventuais análises laboratoriais;

c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;

e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;

i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- l- A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- m- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- n- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da “Prefeitura Municipal de Coração de Jesus” como responsável pela obra obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;
- o- Responsabilizar pela qualidade das obras, materiais, e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

15 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após homologado o resultado deste processo, a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2. O contrato vigorará iniciando-se a partir da assinatura, e sua execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração desta Prefeitura Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses;
- 15.3. A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. A Prefeitura e a empresa/autônomo poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por reapetuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.
- 15.5. A recomposição de preços de que trata o item anterior somente se dará após o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 15.6. A prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;
- 15.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, deste Edital;
- 15.9. A realização da licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

15.10. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

15.11 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

15.12. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

16.1.1. Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

16.1.2. Advertência por escrito;

16.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Coração de Jesus/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 16.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

16.3. Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16.5. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8666/93.

16.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16.5.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus partir da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento.

16.5.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de **boletim de medição**, fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da obra em dia subsequente à prestação do serviço objeto deste Edital.

17.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas verbas constantes do orçamento vigente sendo a 06.01.03.12.365.0019.3039.44905100 (ficha 385) para o exercício 2023.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1. - Como Garantia de Execução do contrato, a licitante vencedora deverá prestá-la, até o ato de assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, a qual será devolvida à contratada após a execução total do serviço/obra licitada e emissão, pelo município de Coração de Jesus, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

21.2 - A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

21.3 - O contrato somente será assinado após efetivação da garantia conforme Art.31 da Lei 8.666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

- 22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 - A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 22.5 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário;
- 22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG;
- 22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3228-2282;
- 22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 22.14 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;
- 22.15 -A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 22.16 -Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações;
- 22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:
- Anexo I – Projeto Básico (especificações técnicas);
- Anexo II – Modelo de termo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade (em atendimento ao inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93);
- Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

Anexo VII - Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Modelo de Declaração de visita técnica

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X – Recibo de retirada do edital.

22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus – MG, 12 de dezembro de 2023.

Ricardo Silva Barbosa
Responsável técnico
R.S.BARBOSA – Assessoria e consultoria
CNPJ: 13.669.177/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Obs: Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo disponibilizados em arquivo digital (planilhas em anexo).

- **A empresa vencedora do certame deverá preencher a sua proposta de preçoconhecendo todos os custos inerentes à obra, incluindo possíveis dificuldades quanto à referida construção.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO II (MODELO)

CRENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ/CPF nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS, na TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO III

(*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (EM ATENDIMENTO AO INCISO IV, DO ART. 87, DA LEI 8.666/93)

A empresa _____ estabelecida/residente _____ inscrita no CNPJ/CPF sob on.º _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal declara, sob as penas da lei, que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG.

Local e data

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/residente _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)

A empresa/licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VII FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Coração de Jesus (MG)

Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇO nº 011/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Concorrência Pública e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas na mencionada Concorrência Pública, pelo preço global de R\$ _____ (preço por extenso)

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento dos locais onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pela Concorrência Pública e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado na Concorrência Pública;
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência Pública.

Local e data

Atenciosamente,

(empresa proponente)

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ - MF:

Telefone:

e-mail:

Dados bancários:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA DE PREÇO, A LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ PREENCHER AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 12.3.4
Alínea “b”)

À

Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Processo Administrativo N° 129/2023 TP N° 011/2023. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome, CPF
Cargo

Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Contrato **FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU)**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, o Sra. **Maria Helena Pires Pereira**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ Nº ____, com sede à ____, neste ato representado por seu procurador legal, Sr. ____, portador do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 129/2023, Tomada de Preço nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada global em conformidade com os termos do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023** através de ordens de serviços específicas. Nenhum serviço será realizado sem cobertura da respectiva “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão automática do contrato, podendo a critério da administração convocar o(s) próximo (s) vencedor (es).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ ____ (_____).

O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de boletim de medição e fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da obra em dia subsequente à prestação do serviço objeto deste instrumento

O pagamento poderá ser feito até o quinto dia do mês subsequente após a conclusão serviços/obra, mediante apresentação de boletim de medição e Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços contratados deverão ser prestados conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **contados da data da primeira "ordem de serviço"** que autorizará o início das atividades. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão automática do contrato, bem como a critério da administração convocar o (s) próximo (s) vencedor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente.

06.01.03.12.365.0019.3039.44905100 (FICHAS 385).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – São Obrigações da Contratada:

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Coração de Jesus à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados,;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

l- A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

m- Cumprir e inserir na prestação de serviços de reformas diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;

n- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da "Prefeitura Municipal de Coração de Jesus" como responsável pela obra obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

o- Responsabilizar pela qualidade das obras, materiais, e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

a) Advertência;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 15.1 do edital.

e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida.

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer.

g) As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

8.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedido de licitar com o Município de Coração de Jesus, por prazo definido em Lei.

8.1.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador.

8.1.3 - O contratado estará sujeito a todas as disposições contidas no edital da Tomada de Preço N° 011/2023

8.1.4 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;

II. O atraso superior a 05 (cinco) dias após emissão da "ordem de serviço" injustificado no início do serviço/obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;
- IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XI. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do Edital de TP N.º 011/2023, homologado em ___/___/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através da engenheira municipal, podendo, no entanto, ser designado um preposto para fazê-lo.

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

No acompanhamento e monitoramento do objeto do convênio serão verificados:

- I- A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II- A compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III- O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- IV- A funcionalidade e efetividade do objeto acordado.
- V- Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas;
- VI- Verificação se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

VII- Propiciar os meios e as condições necessárias para que os serviços da FUNASA, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, o Contratante poderá:

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVADA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

Como Garantia de Execução deste contrato, a licitante vencedora deverá prestá-la, até o ato de assinatura deste, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total deste CONTRATO, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, a qual será devolvida à contratada após a execução total do serviço/obra licitada e emissão, pelo município de Coração de Jesus, do Termode Recebimento Definitivo – TRD.

A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, semprejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

O contrato somente será assinado após efetivação da garantia conforme Art. 31 da Lei8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Coração de Jesus/MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

.....
.....

CONTRATADA

Empresa:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

ANEXO X

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Razão Social

CNPJ nº

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitacoracao@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de CORAÇÃO DE JESUS e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone (38) 3228-2282 e o e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.